



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000504/18	23/11/2018 14:16:38	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00340253-4 / ODALTIR DE MEDEIROS	2.2 CPF/CNPJ: 265.092.458-68	
2.3 Endereço: RUA ANTONIO GONÇALVES DE MEDEIROS, 171	2.4 Bairro: RESIDENCIAL ESPIGAO	
2.5 Município: SAO JOAQUIM DA BARRA	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.600-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00340253-4 / ODALTIR DE MEDEIROS	3.2 CPF/CNPJ: 265.092.458-68	
3.3 Endereço: RUA ANTONIO GONÇALVES DE MEDEIROS, 171	3.4 Bairro: RESIDENCIAL ESPIGAO	
3.5 Município: SAO JOAQUIM DA BARRA	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.600-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Barbara	4.2 Área Total (ha): 259,2397		
4.3 Município/Distrito: MONTE ALEGRE DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14.537	Livro: 2-RG	Folha: 01	Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				51,9159
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril 13,9292
Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			222,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			222,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	729.490	7.924.369
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				137,0000
Total				137,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	árvores nativas diversas	249,43	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXO.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**I – REFERÊNCIA**

É objeto deste parecer a solicitação para corte e aproveitamento de 222 (duzentas e vinte e duas) árvores isoladas, contidas em uma área comum de 137,00 hectares de um imóvel rural do município de Monte Alegre de Minas, com a finalidade de conversão do uso do solo para atividade agrícola. O requerimento para o objetivo mencionado está vinculado ao processo nº 06050000504/18.

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel FAZENDA SANTA BÁRBARA, pertencente ao Sr. Odaltir de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 265.092.458-68, está situado no município de Monte Alegre de Minas – MG, encontra-se localizado no Bioma Cerrado e na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Está matriculado sob o nº 14.537 no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas – MG, Comarca deste mesmo município – MG e possui uma área total de 259,2397 ha.

A propriedade não apresenta Reserva Legal averbada no documento de propriedade (certidão de matrícula), mas foi cadastrada no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR) conforme Recibo nº MG-3142809-7CE4.A801.47C7.40FB.8607.1801.5157.4B20 e apresenta neste as informações que indicam a área proposta para a respectiva reserva vegetal.

Observação: O proprietário rural deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória e/ou referente às características físicas do imóvel, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

De acordo com IDE - SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente), a área da propriedade matriz é caracterizada como de baixa prioridade para conservação da biodiversidade e média susceptibilidade para degradação estrutural do solo. Está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal característica de Cerradão e vários trechos fora da área de intervenção, compostos por vereda. A fauna ocorrente neste local é aquela típica do referido bioma com sua fitofisionomia florestal, com muitas espécies principalmente de aves e insetos, além de serem comumente observados lagartos e serpentes, alguns anfíbios e pequenos e médios mamíferos. Este imóvel não está localizado atualmente no entorno de Unidade de Conservação. Não foi observada no momento da vistoria nenhuma espécie da fauna classificada como em risco de extinção. A propriedade possui um relevo com declividade plana a suave ondulada com solos do tipo latossolo vermelho, sem sinais aparentes de processos erosivos. Encontra-se atualmente ocupada na sua maior parte por pastagem, mas apresenta também trechos de vegetação nativa ao longo de Áreas de Preservação Permanente, além de algumas benfeitorias, como casa e curral. Quanto aos recursos hídricos, a propriedade é banhada pelo córrego Buriti Cumprido e também pelo ribeirão Bebedouro, o qual está associado a uma considerável área de vereda ao longo de suas margens. Ambos os cursos d'água são contribuintes do rio Piedade. O imóvel, portanto, está inserido na Micro Bacia Hidrográfica do Rio Piedade, a qual por sua vez pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

III – ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Foi realizada vistoria no referido imóvel e constatou-se que no mesmo existem as árvores mencionadas, sendo estas nativas do bioma cerrado, de médio e grande porte, para as quais se pretende promover o corte e o aproveitamento do material lenhoso conforme solicitado em requerimento. Estas não compõem maciço florestal e não encontram-se em Áreas de Preservação Permanente nem em área destinada à Reserva Legal do imóvel.

As espécies a serem suprimidas são: sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides* Kunth), sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), pau-terra (*Qualea grandiflora*), angico (*Anadenanthera peregrina*), amarelinho (*Tecoma stans*), boizinho (*Cordia superba*), canela de velho (*Miconia albicans*), capitão (*Terminalia* sp.), chapadinha (*Acosmium subelegans*), faveiro (*Peltophorum dubium*), guapeva (*Pouteria caimito*), jacarandá (*Jacaranda cuspidifolia*), jatobá (*Hymenaea courbaril*), mamacadela (*Brosimum gaudichaudii*), murici (*Byrsonima crassifolia*) e pau d'óleo ou copaíba (*Copaifera langsdorffii*).

O objetivo da referida supressão de árvores isoladas é promover a alteração do uso do solo, antes utilizado para a atividade pecuária, a fim de viabilizar o desenvolvimento da atividade agrícola.

Será realizado o corte de árvores com a destoca dos indivíduos suprimidos.

De acordo com o projeto apresentado, serão preservados os espécimes de pequiueiro (*Caryocar brasiliense*), assim como os da espécie *Tabebuia aurea*, conhecida popularmente como ipê-amarelo-caraíba, ambas protegidas por Lei específica.

É estimado um rendimento de material lenhoso proveniente da supressão, de aproximadamente 249 (duzentos e quarenta e nove) m³, de acordo com o requerimento preenchido e o respectivo DAE (Documento de Arrecadação Estadual) pago. Conforme descrição no projeto apresentado, pretende-se promover a comercialização do material originado a partir do corte das referidas árvores, sob a forma de lenha.

O impacto ambiental principal causado pela atividade refere-se ao corte das citadas árvores, o que gera a diminuição da cobertura vegetal nativa, com potenciais efeitos prejudiciais, tais como o aumento da temperatura ambiente local, visto que se têm reduzido o processo de evapotranspiração, a liberação de partículas de água e o sombreamento da área. Outro fator importante a ser considerado é que, mesmo não representando um maciço florestal, as árvores isoladas contribuem também para a manutenção de habitats para fauna. Sendo assim, a eliminação da vegetação reduz tais habitats, podendo comprometer o ecossistema e as relações ecológicas ali presentes.

O prazo sugerido para a exploração vegetal é de 12 (doze) meses a partir da emissão da autorização para a referida intervenção.

IV – CONCLUSÃO

Foi analisado o requerimento para intervenção ambiental e as condições previstas para a execução da atividade de corte e aproveitamento de árvores nativas isoladas, em meio rural, sendo um total de 222 unidades, em uma área de 137,0 hectares da FAZENDA SANTA BÁRBARA, localizada no município de Monte Alegre de Minas e pertencente ao Sr. Odaltir de Medeiros. O rendimento esperado para o material lenhoso originado é de 249 (duzentos e quarenta e nove) m³ para comercialização sob a forma de lenha.

Diante da necessidade da supressão vegetal por parte do empreendedor para viabilização da atividade agrícola na propriedade, assim como da regularidade das respectivas ações, não contrariando estas a legislação vigente e, considerando as medidas mitigadoras descritas abaixo, opino em favor do DEFERIMENTO da referida solicitação para intervenção ambiental.

Medidas Mitigadoras

- Preservar as espécies protegidas por lei como o Pequiheiro e o Ipê amarelo.
- Não realizar queimadas na propriedade, nem mesmo a queima dos restos vegetais provenientes do corte das referidas árvores. Sugere-se que as folhas e pequenos galhos que permaneçam sobre o solo, sejam incorporados a este a fim de permitir um bom aporte físico-químico e biológico.
- Utilizar técnicas de proteção da estrutura do solo durante e após o preparo do terreno para o cultivo.
- Manter protegidos todos os corpos d'água naturais existentes no interior da propriedade, assim como suas respectivas Áreas de Preservação Permanente e os maciços de vegetação nativa.
- Se houver ninhos de aves nas árvores a serem suprimidas, deve-se aguardar o desenvolvimento adequado dos filhotes até que estes estejam aptos a voar, para que então seja realizado o corte, como forma de evitar maiores prejuízos à fauna.

OBSERVAÇÕES:

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

THIAGO DE SOUSA PEREIRA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 25 de junho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER